



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**PROJETO DE LEI nº 008/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**"ALTERA O ARTIGO 2º E ANEXO I E II  
LEI Nº 514/2024, QUE DISPÕE SOBRE A  
CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO  
ESPECIALIZADO EDUCACIONAL - CAEE, NA  
PERSPECTIVA MULTIDISCIPLINAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Plenário da Câmara Municipal de Garrafão do Norte aprovou e sua Mesa Diretora manda para sanção o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 514/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 22 - Os serviços e políticas educacionais de competência do CAEE serão desempenhados por servidores públicos municipais, cuja competência, suas atribuições estão previstas no Anexo II desta Lei.

§ 1º As demais Secretarias Municipais estão obrigadas a prestar o apoio estrutural, funcional e orçamentário necessários para a plena execução dos serviços e políticas públicas definidas nesta Lei.

§ 2º - A direção do CAEE deverá submeter pedido justificado para a Secretaria de Educação indicando quais os serviços e necessidades, bem como o período e a forma de atuação, o qual, após aprovado, será remetido como forma de requerimento ao Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal que, se aprovado, emitirá a Portaria competente.

§ 3º Todos os cargos à nível pedagógico que compõem a equipe do CAEE deverão obrigatoriamente possuir especialização na área inclusiva como forma de melhor executar as funções para os quais estão criados.

§ 4º Os cargos públicos criados por esta Lei estão obrigados a atender as disposições e previstas legais estabelecidas no Regime Jurídico Único e Plano de Cargos e Remunerações do município de Garrafão do Norte"

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA PARA A CORREÇÃO NO ARTIGO 2º. § 2º, E NOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 514/2024

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, após análise detalhada e ponderação dos aspectos que envolvem a operacionalização do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, em consonância com as necessidades administrativas e educacionais do Município, vem por meio deste, solicitar a aprovação das correções propostas na Lei nº 514/2024, especificamente no artigo 2º, § 2º, e no Anexos I e II

Correção no Artigo 2º, § 2º - Substituição de "Coordenação" por "Direção".

A proposta de alteração no § 2º do Artigo 2º, que prevê a mudança do termo "coordenação" para "direção", visa refletir mais adequadamente a estrutura hierárquica e de gestão do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE. A palavra "direção" implica uma função de liderança e tomada de decisões estratégicas, alinhando-se melhor com as atribuições que se espera de quem estiver à frente do CAEE. Em contrapartida, o termo "coordenação" sugere um papel de gestão mais voltado à execução de atividades, o que não corresponde ao nível de responsabilidade e comando que a função de liderança do CAEE exige. A mudança, portanto, fortalece a autonomia e a autoridade da gestão do CAEE, conferindo-lhe maior clareza e eficiência no seu funcionamento.

Alterações nos Anexos I e II - Especificações da Estrutura e Atribuições:

As modificações propostas nos Anexos I e II, que tratam da estrutura e das atribuições dos servidores envolvidos no CAEE, visam proporcionar maior clareza sobre as competências e responsabilidades dos profissionais que compõem a equipe. As mudanças são essenciais para assegurar que todos os envolvidos no atendimento educacional especializado possuam um entendimento claro de suas funções e atribuições, além de proporcionar uma melhor organização da estrutura administrativa do centro.

A correção no artigo 2º, §2º, e as alterações nos Anexos I e II são imprescindíveis para a eficácia da execução da Lei que cria o CAEE e sua compatibilidade com as necessidades estruturais e funcionais do município. A aprovação dessas modificações garantirá uma gestão mais eficiente, clara e objetiva dos serviços educacionais especializados, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e com os princípios da educação inclusiva.

Por isso, solicitamos a apreciação e aprovação dessas alterações, a fim de que o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE desempenhe suas funções com a máxima eficácia, beneficiando a população de Garrafão do Norte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 25 de abril de 2025.

**ALCINO SOUZA DA SILVA**  
**Presidente**

**FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA**  
**1º Secretário**

**ANTONIO GILVANE LOPES SIQUEIRA**  
**2º Secretário**